ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR PRETO AQUINO

PROJETO DE LEI Nº /21

"Declara de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NOVA CIDADE DEUS É FIEL, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal da Associação de Moradores de Nova Cidade "Deus é Fiel", pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CPNJ n. 35.696.167/0001-13

Art. 2º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando, e se ela deixar de atender aos requisitos legais para sua manutenção.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 27 de Novembro de 2022.

PRETO AQUINO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei encontra-se fundamentado no artigo 131, inciso III do Regimento Interno combinado com os artigos 81, inciso I e 138 do mesmo Diploma Legal. Sendo, portanto, em espécie, o Projeto de Lei Ordinária apropriado para regular a matéria, vez que a matéria insculpida não contempla nenhuma das previsões de tipo diverso, sobretudo, o preconizado pelo artigo 137 também do Regimento Interno.

Ainda, no que pertine ao procedimento propriamente dito da declaração de utilidade pública, insta destacar a redação da Lei 7.128/2021, que regula a matéria e expõe as condições, bem como documentos necessários.

Neste sentido, como previsto na Lei Municipal 7.128/2021, a proposta em apreço é acompanhada de todos os documentos relacionados no rol taxativo do parágrafo 3º do artigo 2º do referido Diploma Legal, vejamos:

> *Art. 2o- O Reconhecimento de Utilidade Pública será formalizado por Lei Municipal.*
> *§ 3o O Projeto de Lei para Declaração de Utilidade Pública deve ser instruído com a seguinte documentação: I - Cópia do Estatuto Social da Organização devidamente registrado;*
> *II - Cópia da Ata da última eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação da Organização; III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;*
> *IV - Documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização;*
> *V - Balanço patrimonial do exercício anterior, subscrito por Contador ou Técnico em Contabilidade, com diploma registrado no Conselho Regional de Contabilidade;*
> *VI –Prova de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados.*

Porquanto, cumpre destacar que a entidade objeto da presente proposta não se limita a proporcionar benefícios aos seus associados, como se vislumbra na redação do art. 5º do seu Estatuto, devidamente anexado à presente proposição.

Assim, a proposta em comento atende todos os requisitos legais, pois, comprova-se tempo de efetivo funcionamento por prazo superior a um ano, não possui fins lucrativos, os membros de sua diretoria não são remunerados, encontra-se devidamente registrada nos órgãos civis, possui prestação de contas regulares, não oferta benefícios exclusivamente aos seus filiados ou associados e na oportunidade, anexa-se documento de identificação exigido pela Lei Municipal 7.128/2021.

Diante do exposto e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário dos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 27 de Novembro de 2022.



PRETO AQUINO

Vereador - Autor

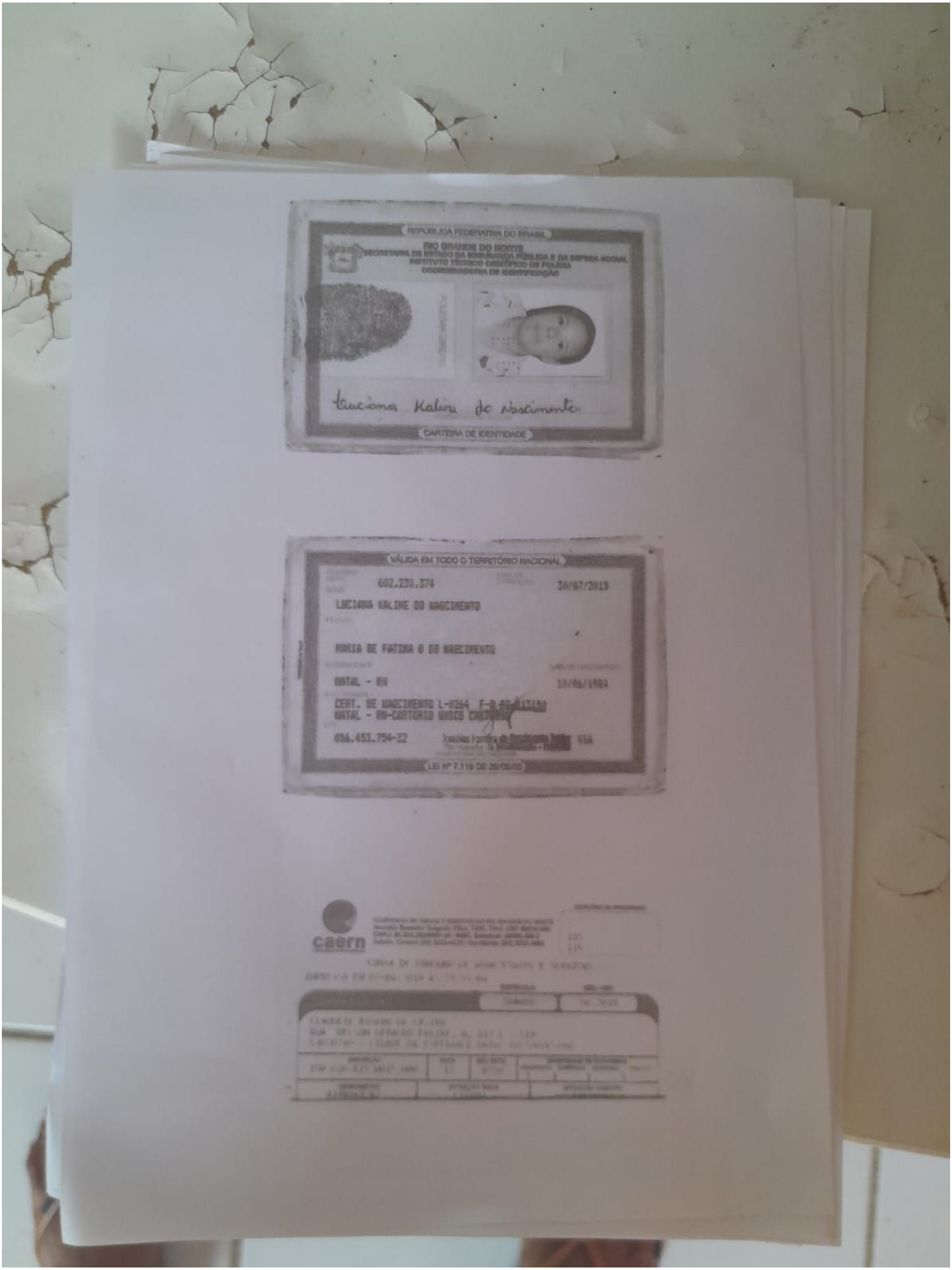
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
Luciana Kaline do Nascimento
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
002.230.374
30/07/2015
LUCIANA KALINE DO NASCIMENTO
MARIA DE FATIMA O DO NASCIMENTO
NATAL - RN
10/06/1984
CERT. DE NASCIMENTO L-0264
NATAL - RN-CARTORIO UNICO CARTORIO
056.453.754-32
VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
caern

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



Adailson Cristiano Soares

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001.290.296

ADAILSON CRISTIANO SOARES

ASLIWALDO SOARES
ARLINDA MARIA DO NASCIMENTO SOARES

NATAL - RN

CERT. DE CASAMENTO L-210-[illegible]
NATAL - RN-5 CARTÓRIO

029.042.824-67

Josebias Ferreira do N. Júnior
Coordenador de Identificação
Mat. 170.3[illegible] - ITEP/RN
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

---

caern

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1585, Tirol, CEP 59015-900
CNPJ: 08.334.588/0001-05 / INSC. Estadual: 20886.425-3
Admin. Central (84) 3232-6432 / Ouvidoria: (84) 3232-4882

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

IMPRESSO EM 07/04/2019 ÀS 23:55:04

MATRÍCULA	MÊS / ANO
2046095	04/2019

DADOS DO CLIENTE

CLAUDETE ROSENO DE CASTRO
RUA NELSON GERALDO FREIRE, N. 113 C - CEP
59070740 - CIDADE DA ESPERANÇA NATAL RN 59000-000

INSCRIÇÃO	NOTA	DEG. NOTA	QUANTIDADE DE ECONOMIA
150.020.615.0015.000	12	0350	

HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO
A1[illegible]	[illegible]	FACTÍVEL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO-II
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

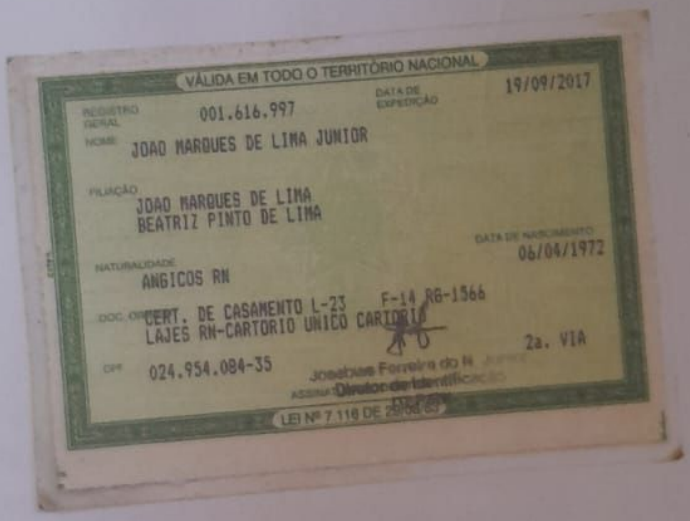
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 001.616.997
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2017
NOME JOAO MARQUES DE LIMA JUNIOR
FILIAÇÃO JOAO MARQUES DE LIMA
BEATRIZ PINTO DE LIMA
DATA DE NASCIMENTO 06/04/1972
NATURALIDADE ANGICOS RN
DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-23 F-14 RG-1566
LAJES RN-CARTORIO UNICO CARTORIO
CPF 024.954.084-35
2a. VIA
Josebias Ferreira do N
Diretor de Identificação
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


COSERN

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL

COSERN

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Belém, Natal – RN. CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20050199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
SIDNEY DANTAS DA SILVA

CPF 009 434 394-26

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA OTAVIO RODRIGUES 41

CIDADE NOVA/AREA URBANA
NATAL RN
59072-870

0852487356	09/2019
24/09/2019	17/10/2019
TOTAL A PAGAR (R$)	85,74

030342838	ÚNICA	17/09/2019
17/09/2019	30300896254	000877

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
[illegible]	30,0000000	0,21971232	6,59

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
912.491.394-49

Nome
ALEXANDRE HENRIQUE DE LIMA SANTANA

Nascimento
10/08/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



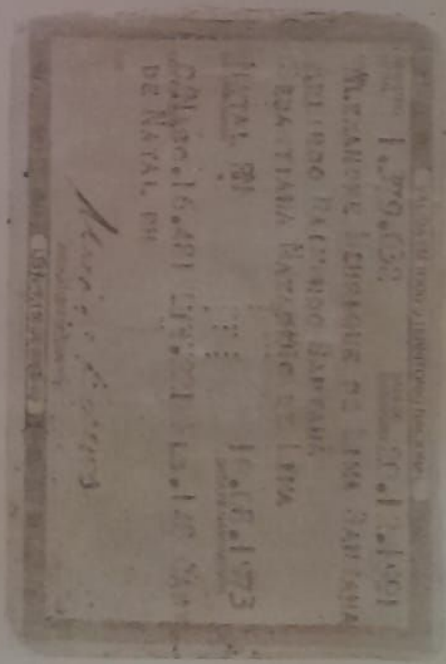


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
Edilma Cirilo da Silva
CARTEIRA DE IDENTIDADE

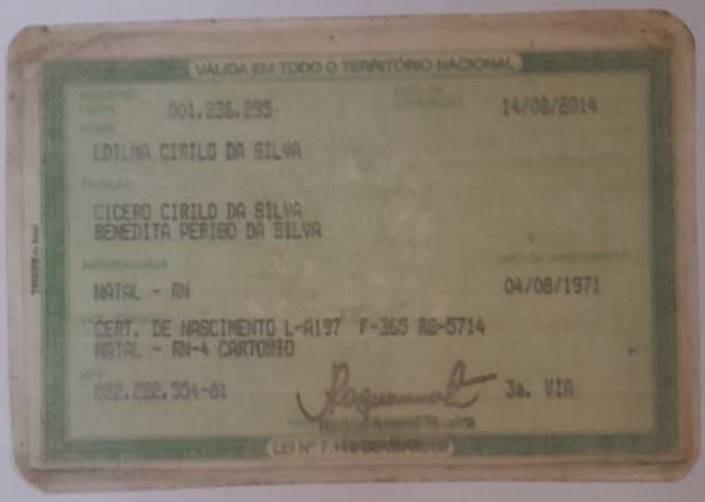
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
001.236.295
14/08/2014
EDILMA CIRILO DA SILVA
CICERO CIRILO DA SILVA
BENEDITA PERIGO DA SILVA
NATAL - RN
04/08/1971
CERT. DE NASCIMENTO L-0197 F-365 RG-5714
NATAL - RN-4 CARTORIO
022.222.554-01
3a. VIA


Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
COSERN
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal – RN. CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20053199-0 | www.cosern.com.br
DADOS DO CLIENTE
EDILMA CIRILO DA SILVA
CPF: 022.222.554-01 NIS: 12445801267
CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA DOS POTIGUARES 1943
CANDELARIA/AREA URBANA
NATAL RN
59064-260
7012993646
10/2019
24/10/2019
18/11/2019
250,17
031731444
UNICA
17/10/2019
17/10/2019
3000690511
2294117
DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL
QUANTIDADE
PREÇO (R$)
VALOR (R$)

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 15.426, de 30/04/02

COSERN

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Salão, Natal – RN, CEP 59025-950
CNPJ 08.324.196/0001-61 | Insc. Est. 20000139-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
SIDNEY DANTAS DA SILVA

CPF 009 434 394-26

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA OTAVIO RODRIGUES 41

CIDADE NOVA/AREA URBANA
NATAL RN
59072-670

0852487356	09/2019	
24/09/2019	17/10/2019	
85,74		

030247638	UNICA	17/09/2019
17/09/2019	36 30699 54	080477

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,21971232	6,59
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,37684970	26,38
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	47,0000000	0,06487466	26,66
Acréscimo Bandeira VERMELHA			4,34
Contrib. Ilum. Público Municipal			7,40
ICMS-Parcela Subvencionada			7,14
Multa por atraso-NF 028770602 - 19/08/19			1,42
Juros por atraso-NF 028770602 - 19/08/19			0,34
Doação LBV - 0800 [illegible]			5,00

TOTAL DA FATURA 85,74



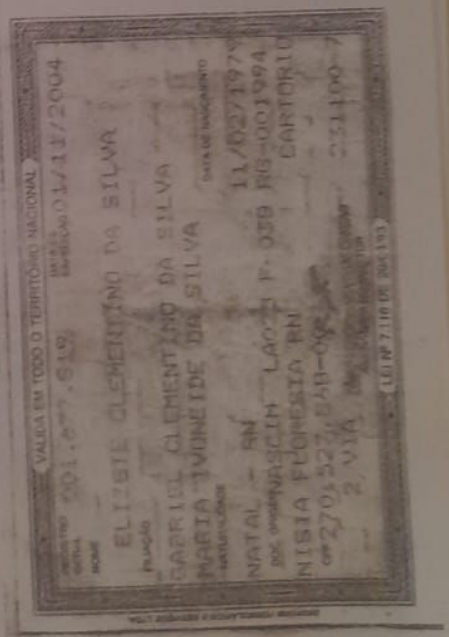
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 001.[illegible].619
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/11/2004
NOME ELIZETE CLEMENTINO DA SILVA
FILIAÇÃO GABRIEL CLEMENTINO DA SILVA
MARIA IVONEIDE DA SILVA
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
NATAL - RN 11/02/1979
DOC. ORIGEM NASCIM LAO[illegible] F. 039 RG-001994
NISIA FLORESTA RN CARTORIO
CPF 270.527.[illegible] 231100-7
2 VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/6/1983

DECLARAÇÃO

EU, **EDILMA CIRILO DA SILVA** no CPF/MF nº 022.222.554-81, residente e domiciliada na Rua dos Potiguares,, nº 1943 Candelária, Natal/RN, CEP 59064280, declaro para fins que se fizerem necessários que **EXERÇO A FUNÇÃO** de **PRESIDENTE** junto à Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NOVA CIDADE DEUS É FIEL**, acima inscrita no CNPJ nº 35.696.167/0001-13, com endereço na Rua dos Potiguares,, nº. 4063, Cidade Nova, Natal//RN, CEP 59072-890, **SEM REMUNERAÇÃO,** realizando um trabalho totalmente gratuito junto à instituição.

Natal/RN, 22 de Outubro de 2022

5º Ofício de Natal/RN

Edilma Cirilo da Silva

EDILMA CIRILO DA SILVA

CPF/MF nº 022.222.554-81

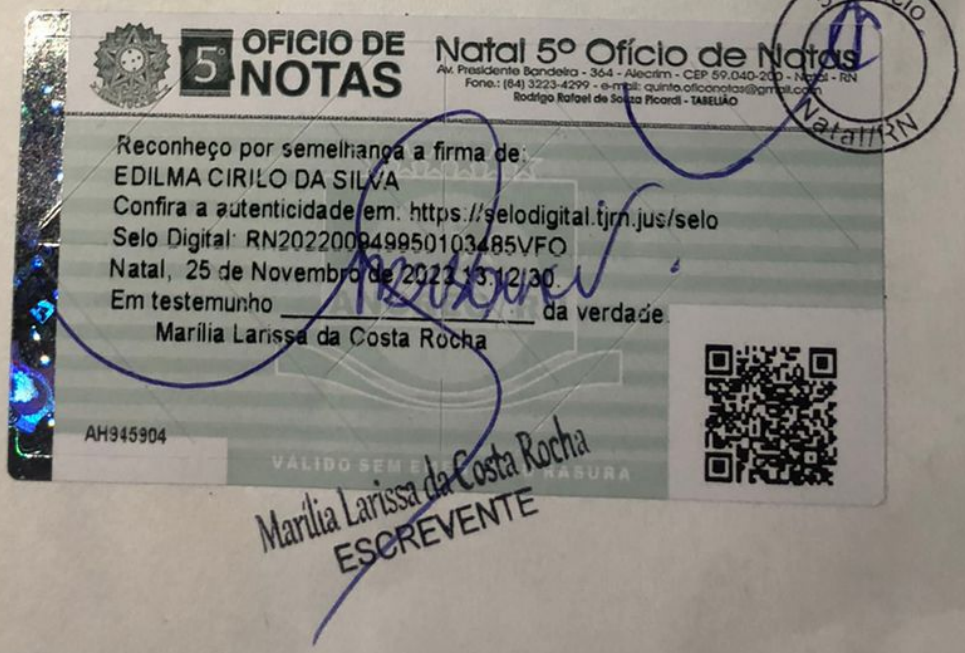

Marília Larissa da Costa Rocha
ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.696.167/0001-13 MATRIZ		13/04/2012

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DE NOVA CIDADE DEUS E FIEL AMNC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMNC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL DE CASTRO	205	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.070-700	CIDADE DA ESPERANCA	NATAL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDILMA.CIRILO@GMAIL.COM	(84) 8855-4897/ (84) 8741-6241

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2022** às **16:26:03** (data e hora de Brasília).

Samsung Triple Camera
Galaxy

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ/MF 08.566.166/0001-70
Paulo Sérgio Morais da Costa Filho
Tabelião Público Interino
Clécia Alves Freire - Substituta
Av. Almirante Alexandrino de Alencar 1130, Lagoa Seca.
Fones: (84) 3222-2220/4141-9981 – CEP: 59022-350 – NATAL/RN
cartório@2oficionatal.com.br

2º OFÍCIO DE NOTAS Avenida Alexandrino de Alencar Nº 1130 Fone: 3222-2220 NATAL - RN

CERTIDÃO

PAULO SERGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público Interino do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos da ASSOCIAÇÃO DOS MOTOQUEIROS PROFISSIONAIS DA CIDADE DA ESPERANÇA - AMPCE, com sede e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram Inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, no Livro Próprio A-nº 119, às fls. 448/458, sob o nº de ordem 8235, 13.04.2012. CERTIFICO, FINALMENTE, que em virtude de Reforma com Nova Denominação para: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NOVA CIDADE DEUS É FIEL-AMNC** com sede na Rua dos Potiguares nº 4063, Cidade Nova, Natal/RN foi feito um Novo Registro, no Livro Próprio A-nº 224, às fls. 116/123, sob o nº de ordem 11.349, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Oficial do Registro Civil das Pessoas Juridicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

NATAL, 12 de agosto de 2020.

Clécia Alves Freire
Tabeliã Substituta

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20200094953010777BZK
Confira a a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

Zilma Pereira da Silva Varela

Zilma Pereira da Silva Varela

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Letice Alexandre de Oliveira

Letice Alexandre de Oliveira

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Francisca Fernandes da Silva

Francisca Fernandes da Silva

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Lauciano Ecelva Zilma

Elizeta Francisca

Letice

NATAL CARTORIO 2 OFICIO DE NOTAS
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1130 - LAGOA SECA
NATAL/RN CEP: 59.022-350 - FONE 84 3222-2220

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

Apresentado hoje, protocolado, registrado e digitalizado sob o numero 11349 do Livro A 224 as folhas 116/123 do registro civil das pessoas juridicas (Natal/RN), 12/08/2020.

Clecia Alves Freire - Substituta
Confira a autenticidade em
https://selodigital.tjrn.jus.br
RN20200094953010777 7BZK
Usuario: diva

2º OFICIO NATAL

DIGITALIZADO
11349
2º OFICIO DE NOTAS
NATAL RN

Letice

2º OFÍCIO NATAL - RN

2º OFÍCIO DE NOTAS NATAL - RN

ASSOCIAÇÃO DOS MOTOQUEIROS PROFISSIONAIS DA CIDADE DA ESPERANÇA
FUNDADA EM 29/02/2012
RUA MANOEL DE CASTRO, 205 – CIDADE DA ESPERANÇA –NATAL/RN
EMAIL: edilma.cirilo@gmail.com

Ao
Ilustrissimo Senhor(a)
Oficial de Cartório de Registro de Pessoas Juridicas

Ref. Requerimento do registro da Reforma estatutária

A Associação dos motoqueiros profissionais da cidade da esperança NATAL/RN, neste momento representado por seu Presidente, Srª Edilma Cirilo da Silva, brasileira, solteira, agricultora familiar, Portadora da cédula de identidade com RG Nº 1.236.295, SSP/RN, e do CPF/MF Nº 022.222.554-91, residente e domiciliada na Rua dos Potiguares, 1943, candelária 2, Natal/Rn, infra firmado, vem com o devido respeito á presença de Vossa Senhoria.

REQUERER

O PEDIDO DO REGISTRO DA REFORMA ESTATUTÁRIA da associação dos motoqueiros profissionais da cidade da esperança de Natal/rn, onde o mesmo foi registrado em 13/04/2012, baseado na Lei nº6015 de 31/12/1973.

Termos em que,
Pede Deferimento
Natal/RN , 03 de Julho de 2020.

2º OFÍCIO DE NOTAS

Edilma Cirilo da Silva
CD Autenticidade

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.023-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-0931
E-mail: doisoficio@outlook.com
Paulo Sérgio Moreira da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Cláudia Alves Freire - Tabelião Substituta

Reconheco a firma de EDILMA CIRILO DA SILVA por autenticidade do que dou fe

NATAL(RN), 27/07/2020 12:19:46

Em testemunho _____ de verdade

Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira a autencidade em
https://selodigital.tjrn.jus.br
RN20200094953009721 6YHW
AC518708 Usuario: navara
VALIDO SEM EMENDA OU RASURA

ASSOCIAÇÃO DOS MOTOQUEIROS PROFISSIONAIS DA CIDADE DA ESPERANÇA – (AMPC

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE: Edilma Cirilo da Silva, brasileira, solteira, Do lar, CPF: 022.222.554-81, RG: 1.236.295, ITEP/RN, residente a rua dos potiguares,1943 candelária 2 , CEP: 59.064.280 na cidade de Natal/RN.

VICE PRESIDENTE: João Marques de lima Júnior, brasileiro, Casado, aposentado, , CPF: 024.954.084-35. RG: 1616-997 ITEP/RN, residente a rua dos potiguares,1943 na cidade de Natal/RN.

1ª SECRETÁRIA: Luciana Kaline do Nascimento, brasileira, solteira, do lar, CPF: 056.453.754-32. RG: 0022303-74, ITEP/RN, residente a rua Nelson Geraldo Freire, 113-b, na cidade de Natal/RN.

2º SECRETARIO: Alexandre Henrique de lima Santana, brasileiro, solteiro, porteiro, CPF:912.491.394-49, RG: 1.379032 ITEP/RN, residente a rua otavio rodrigues, 41, na cidade de Natal/RN.

1º TESOUREIRO: : Adailson Cristiano soares, brasileiro, desquitado, auxiliar de pintor, CPF:029.042.824-67, RG:001290296 ITEP/RN, residente a rua Nelson Geraldo Freire,113, na cidade de Natal/RN.

2º TESOUREIRO: Elizete clementino da Silva, brasileira, solteira, Do lar, CPF: 270.527.868-00, RG: 1.677.819 ITEP/RN, residente a rua Otavio rodrigues, 41, na cidade de Natal/RN.

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE: Zilma Pereira da Silva Varela, brasileira, solteira, Do lar,]CPF: 078.401.314-41, RG:003.819.907, ITEP/RN, residente e domiciliada, na rua cabugi, 14-D, na cidade de Natal/RN.

MEMBRO: Letice Alexandre de Oliveira, brasileira, casada, Do lar,CPF:029.017.7239,RG:183908, ITEP/RN, residente e domiciliada na rua engenheiro Carlos Alberto liberato, 207, na cidade de Natal/RN.

MEMBRO: Francisca Fernandes da Silva, brasileira, casada, Do lar,CPF: 357.842.104-91, RG: 000606034, ITEP/RN, residente e domiciliada na travessa brazilia, 14, na cidade de Natal/RN.

Natal, 01 de março de 2020.

Edilma Cirilo da Silva
Presidente

Edilma Cirilo da Silva

Samsung Triple Camera
Galaxy

A ASSOCIAÇÃO DOS MOTOQUEIROS PROFISSIONAIS DA CIDADE DA ESPERANÇA-AMPEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MUDANÇA ESTATUTÁRIA

A comissão Eleitoral da Associação dos motoqueiros profissionais da cidade da esperança,Pelo presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** , faço saber que no dia 01 de julho de 2020, as 19:30hs, na sede da referida associação AMPCE, na Rua Manoel de Castro, 205, Cidade da Esperança – Natal- RN, será realizada a reunião para mudança estatutária. Caso não seja obtido "QUORUM", na primeira convocação será feita uma segunda convocação será no dia 20 de julho de 2020 no mesmo horário e endereço acima citado.

Natal (RN),01 de junho de 2020.

A comissão eleitoral:

Tauciana Katine do Nascimento.

Ieter Alexandre de Oliveira

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTOQUEIROS PROFISSIONAIS DA CIDADE DA ESPERANÇA -AMPEC

Ata de reunião para reforma estatutária

Aos 01 de Julho do ano de 2020, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Nortel, a diretoria da Associação dos motoqueiros profissionais da cidade da esperança, (AMPCE) ás 19:30 horas na Sede da associação dos motoqueiros profissionais da Cidade da Esperança(AMPEC), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, se reuniram para aprovação do novo estatuto, e a mudança de endereço da sede da associação.

Após leitura do estatuto e discurssão , não havendo mais nada a declarar, a reunião foi encerrada.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: EDILMA CIRILO DA SILVA, brasileira Solteira, agricultora familiar, CPF: 022.222.554-91, RG: 1.236.295, ITEP/RN Residente e Domiciliada na Rua dos potiguares, 1943, candelária 2 – CEP 59.064.280 Natal /RN

VICE-PRESIDENTE : JOÃO MARQUES DE LIMA JÚNIOR, , brasileiro, Casado aposentado, CPF: 024.954.084-35, RG: 1616-997 ITEP/RN ,residente a rua dos potiguares, 1943, na cidade de Natal/RN.

1ª SECRETÁRIA : LUCIANA KALINE DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 056.453.754-32, , RG:0022303-74 ITEP/RN, residente a rua Nelson Geraldo Freire, 113-b, na cidade de Natal/RN.

2º SECRETÁRIO: ALEXANDRE HENRIQUE DE LIMA SANTANA, brasileiro, solteiro, porteiro, CPF:912.491.394-49, RG: 1.379032 ITEP/RN, residente a rua otavio rodrigues, 41, na cidade de Natal/RN.

1º TESOUREIRO: ADAILSON CRISTIANO SOARES, desquitado, auxiliar de pintor, CPF:029.042.824-67, RG:001290296 ITEP/RN, residente a rua Nelson Geraldo Freire,113, na cidade de Natal/RN.

Após foram eleitos e empossados ainda os membros do **CONSELHO FISCAL**, a saber:

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Zilma Pereira da Silva Varela, brasileira, solteira, Do lar, CPF: 078.401.314-41, RG:003.819.907, ITEP/RN, residente e domiciliada, na rua cabugí, 14-D, na cidade de Natal/RN.

Membro: Letice Alexandre de Oliveira, brasileira, casada, Do lar, CPF:029.017.724-39, RG:183908, ITEP/RN, residente e domiciliada na rua Engenheiro Carlos Alberto Liberato, 207, na cidade de Natal/RN.

Membro: Francisca Fernandes da Silva, brasileira, casada, Do lar, CPF: 357.842.104-91, RG: 000606034, ITEP/RN, residente e domiciliada na travessa Brasília, 14, na cidade de Natal/RN.

Zilma Pereira da Silva Varela

Zilma Pereira da Silva Varela

PRESIDENTE

Letice Alexandre de Oliveira

Letice Alexandre de Oliveira

MEMBRO

Francisca Fernandes da Silva

Francisca Fernandes da Silva

MEMBRO

Natal, 03 de março de 2020.

NATAL CARTORIO 2 OFICIO DE NOTAS
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1130 - LAGOA SECA
NATAL/RN CEP: 59.022-350 - FONE 84 3222-2228

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

Apresentado hoje, protocolado, registrado e digitalizado sob o numero: 11349 do Livro A 224

as folhas 116/123 do registro civil das pessoas juridicas Natal(RN) 12/08/2020.

Cleia Alves Freire - Substituta

Confira a autenticidade em
https://selodigital.tjrn.jus.br
RN20200094953010777BZK
AB005225 Usuario: diva

Natal, 03 de março de 2020.

Edilma Cirilo da Silva

EDILMA CIRILO DA SILVA
PRESIDENTE

João Marques de Lima Júnior

JOÃO MARQUES DE LIMA JÚNIOR
VICE PRESIDENTE

Luciana Kaline do Nascimento.

LUCIANA KALINE DO NASCIMENTO
1º SECRETÁRIA

Alexandre Henrique de Lima Santana

ALEXANDRE HENRIQUE DE LIMA SANTANA
2º SECRETÁRIO

Adailson Cristiano Soares

ADAILSON CRISTIANO SOARES
1º TESOUREIRO

Elizete clementino da silva

ELIZETE CLEMENTINO DA SILVA
2ª TESOUREIRA

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar
Nº 1430
Fones: 3222-2220
NATAL - RN

DIGITALIZADO
11349
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA CIDADE DEUS É FIEL

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - **A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NOVA CIDADE DEUS É FIEL** , também designada pela sigla **AMNC** , fundada em 13/04/2012 , é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua dos Potiguares, nº 4063 , Cidade Nova, em Natal/RN, e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

I - promover o desenvolvimento da comunidade;

II –As atividades da associação caracterizam por seu cunho filantrópico, assistencial promocional, recreativo,saúde e educacional, sem caráter partidário.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto á comunidade.

§1° - A condição de associado é intransferível.

§2° - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

2º OFÍCIO DE NOTAS Avenida Alexandrino de Alencar Nº 1539 Fone: 3222-2220 NATAL - RN

DIGITALIZADO 1134 9 2º OFÍCIO DE NOTAS RCPJ - NATAL RN

érmino;

§ 3° - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Artigo 33 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 35 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 36 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1° - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2° - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 39 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 41 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Luciana Francisca

2º OFÍCIO DE NOTAS Avenida Alexandrino Alencar Nº 1439 Fone: 3221-2220 NATAL - RN

DIGITALIZADO 1134 9 2º OFÍCIO DE NOTAS CPJ - NATAL RN

Artigo 10 - São direitos dos associados:
I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - propor a admissão de novos associados;
III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
IV - recorrer das decisões da Diretoria.
Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.
Artigo 11 – São deveres dos associados:
I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
V – zelar pelo bom nome da instituição.
VI – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.
Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:
I - requerimento por escrito de associado;
II - falta de pagamento da contribuição;
III - superveniência de incapacidade civil;
IV - falecimento;
V - demissão.
Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.
Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:
I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
III - proceder com má administração de recursos;
IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.
Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.
Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Luciana Francisca Zilma

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar Nº 4130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

DIGITALIZADO
11349
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

Artigo 16 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1° - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2° - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - alterar o Estatuto Social;

III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

VI - examinar e aprovar as contas anuais;

VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX - decidir sobre a dissolução da Associação;

X - aprovar o regimento interno;

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III

Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1° – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro anos), vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2° – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,

II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;

III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;

IV – elaborar e executar programa anual de atividades;

V – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

Lauciana Eosilva Francisca Zilma
Elegute Luteca

2º OFÍCIO DE NOTAS Averbação Aluvionário de Mangue Nº 1130 Fone: 3222-2220 NATAL - RN

DIGITALIZADO 1130 2º OFÍCIO DE NOTAS RCPJ - NATAL RN

VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
VIII - prestar contas da administração, anualmente;
IX - contratar e demitir funcionários;
X – convocar a Assembleia Geral.
Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.
Artigo 25 - Compete ao Presidente:
I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.
Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:
I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
Artigo 27- Compete ao Primeiro Secretário:
I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.
Artigo 28 – Compete ao Segundo Secretário
I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.
Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
Artigo 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:
I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.
Seção IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.
§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu

Luciana Carla Francisca Zilma
eleita

2º OFÍCIO DE NOTAS
Apostila
Natalícia de Alencar
Nº 11230
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

DIGITALIZADO
1134.9
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

Artigo 42 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 01/07/2020, devendo entrar em vigor nesta data.

Natal,01 de Julho de 2020.

Edilma Cirilo da Silva
EDILMA CIRILO DA SILVA

João Marques de Lima Junior
JOÃO MARQUES DE LIMA JUNIOR

Luciana Kaline do Nascimento
LUCIANA KALINE DO NASCIMENTO

Alexandre Henrique de Lima Santana
ALEXANDRE HENRIQUE DE LIMA SANTANA

Adailson Cristiano Soares
ADAILSON CRISTIANO SOARES

Elizete Clementino da Silva
ELIZETE CLEMENTINO DA SILVA

Eduardo Lucas Coutinho Pereira.
EDUARDO LUCAS COUTINHO PEREIRA –OAB -12060

Luciana Costa Francisca
Elizete Zilma